



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

**1º CONTRATO DE ADITIVO Nº 245/2022  
PROCESSO Nº 203/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2021  
CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E  
O Sr. BENEDITO VIEIRA DA SILVA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, nos termos da seguinte:

**LEGISLAÇÃO:**

- **Dispensa de Licitação 091/2021, que faz parte integrante do presente contrato;**
- **Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Lei nº 4.320/64;**
- **Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, portador do RG nº 25.016.219-2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.572.028-45, brasileiro, casado, residente à Sebastião L. Marcondes César, nº151, Bairro: Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente, **Locatário**, e de outro lado a **Sr. BENEDITO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº: 486.680.878-00, residente na Praça Alfonso Penas, nº 105, bloco 41, AP 4, São José dos Campos, Estado de São Paulo, adiante denominado **Locador**, firmam o presente termo aditivo, ao contrato assinado aos 04/11/2022 de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada pelas leis posteriores, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 34, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS/ TESOURARIA, CODIGO DO IMOVEL 2498.**

1.1. O presente termo de aditamento ao contrato refere-se à prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, II da Lei de Licitação.

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 04 de janeiro de 2022 nos termos previstos em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES**, do Contrato nº 003/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo do presente termo aditivo será contado da data de assinatura deste instrumento, encerrando-se em 28 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, será o valor mensal da contratação **de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais).



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**4.2.** O reajuste do preço executado conforme previsto Art. 65, § 1 da Lei 8666/93 contratos original 003/2022, foi negociado entre as partes, ficando o reajuste do presente instrumento em 4%.

**CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.36 – Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração**

**3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.**

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que faz parte integrante, conforme os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021, permanecendo inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Pinhal, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON JOSE MENDONÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DO PINHAL  
**CONTRATANTE**

**BENEDITO VIEIRA DA SILVA**  
CPF/MF nº: 486.680.878-00  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**



Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

CONTRATADO: **BENEDITO VIEIRA DA SILVA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **003/2022**

**1º CONTRATO DE ADITIVO Nº 245/2022**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 34, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS/ TESOURARIA, CODIGO DO IMOVEL 2498**

PROCURADOR DO MUNICIPIO: **RAFAEL FORTES JEBAIL ABUD OAB: 220139**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, 29 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **BENEDITO VIEIRA DA SILVA**

CPF/MF nº: 486.680.878-00

RG: 5.575.100-3

Telefone: 12 99711-0682 12 3921-3645

Email: bvieira.adv@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL.

**CNPJ Nº:** 45.704.053/0001-21

**CONTRATADO:** BENEDITO VIEIRA DA SILVA

**CPF Nº:** 486.680.878-00

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 003/2022

**1º CONTRATO DE ADITIVO Nº 245/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022

**VIGÊNCIA:** 28/12/2023

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 34, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS/ TESOURARIA, CODIGO DO IMOVEL 2498.

**VALOR (R\$):** R\$ 17.472,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Pinhal